DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARAU	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	15
Licitações e Contratos	16
Dispensas	16
Contratos	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Marau
CNPJ 87.599.122/0001-24
Rua Irineu Ferlin, 355
Telefone: (54) 3342-9500
Site: www.pmmarau.com.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmmarau.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

PODER EXECUTIVO DE MARAU

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.663, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Denomina de Rua Hugo Assis Picoli a Rua CL 4972 do Loteamento Romani, Via Laranjeira.

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. A Rua CL 4972 do Loteamento Romani, passará a denominar-se HUGO ASSIS PICOLI.

Art. 2º. A denominação oficial foi escolhida pela vontade expressa dos proprietários dos imóveis daquela rua.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos vinte dias do mês de dezembro do ano de 2019

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

NAURA BORDIGNON

Secretária Municipal de Administração Interina

LEI Nº 5.664, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR tem por finalidade auxiliar a Administração Municipal na orientação, planejamento, interpretação e julgamento de matérias de sua competência.

Art. 2º O COMTUR é o órgão encarregado do estudo e solução dos problemas concernentes à política de turismo do Município, com funções de caráter deliberativo, opinativo, propositivo, planejamento e fiscalizador sobre a matéria que lhe seja apresentada para exame pelos órgãos executivos municipais, cabendo-lhe, auxiliar no fomento do turismo no município de Marau.

Art. 3º Compete ao COMTUR:

I- participar ativamente do processo de gestão do turismo do destino;

II- buscar informações necessárias para a análise de soluções;

III- articular parcerias para a realização das ações propostas para o destino;

IV- aplicar a Política Nacional de Turismo, voltada ao planejamento e ordenamento do setor, por meio de suas diretrizes, metas e programas definidos no Plano Nacional do Turismo (PNT), Plano Estadual de Turismo e Plano Municipal de Turismo, alinhando a política do turismo nas três esferas de governo;

V- Institucionalizar o debate em torno das questões regionais, ou seja, fomentar a comunicação e a cultura de governança democrática e regionalizada;

VI- propor o desenvolvimento do turismo que supere as questões partidárias;

VII- monitorar a implementação do Plano Municipal de Turismo;

VIII- opinar, na esfera do Poder Executivo e Legislativo, sobre anteprojetos e projetos de lei que se relacionem com o turismo, bem como zelar pela efetiva aplicação da legislação reguladora da atividade turística em geral;

IX- emitir pareceres e recomendações sobre questões do turismo;

X- zelar para que o desenvolvimento da atividade turística se faça sob a égide de sustentabilidade ambiental, social, cultural e econômica;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARAU
Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017
www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

XI- cumprir eu Regimento Interno;

XII- convocar extraordinariamente reuniões mediante aprovação de, no mínimo, um terço de seus membros;

XIII– monitorar o CADASTUR – Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas que atuam no setor de turismo, e estimular os equipamentos e empreendimentos turísticos obrigatórios, bem como as atividades não obrigatórias a se cadastrarem no sistema;

XIV- sugerir a implementação de leis de incentivo para fomento do segmento econômico do Turismo;

XV- criar e aplicar critérios para a avaliação de projetos, para fomentar o desenvolvimento de empreendimentos turísticos, no que tange os aspectos sociais, ambientais, culturais e econômicos;

XVI - opinar sobre a realização eventos de cunho artístico, esportivo, gastronômico e folclórico que, por sua natureza e importância, proporcionem movimentação de turistas no município e na região;

Parágrafo Único - O COMTUR manifestar-se-á, sempre que solicitado pelo Chefe do Executivo, Secretarias e demais Órgãos da Administração Municipal e entidades da sociedade civil organizada, podendo também tomar a iniciativa de apresentar pareceres e sugestões sobre temas de sua competência.

Art. 4º O Conselho Municipal de Turismo será integrado pelas seguintes entidades, órgãos e secretarias:

I – EMATER/ASCAR-RS;

II – Associação da Rota das Salamarias;

III – Associação Caminhos Águas e Sabores;

IV - IGR- Atuaserra- Associação de Turismo da Serra Nordeste;

V - Associação Comercial, Industrial, Serviços e Agropecuária de Marau – ACIM;

VI - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Marau – STR;

VII - Tríade Turístico local, com representação dos setores da hotelaria, da gastronomia, e das agências de viagens e turismo;

VIII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente;

IX – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

X - Secretaria Municipal de Saúde;

XI- Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

XII- Secretaria Municipal de Cidade, Segurança e Trânsito;

XIII - Gabinete do Prefeito;

XIV – Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Os integrantes do COMTUR, seguindo o procedimento a ser disciplinado no Regimento Interno, informarão à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, os nomes de seus respectivos conselheiros perante o Conselho.

Art. 5º O COMTUR terá um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, que serão eleitos segundo estabelecido no Regimento Interno, para mandato de 3 (três) anos.

Art. 6º Os conselheiros do COMTUR não receberão qualquer tipo de remuneração e o exercício da função será considerada de relevante interesse público.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, através de Decreto.

Parágrafo Único - O COMTUR seguirá seu Regimento Interno, a partir da aprovação pelo Prefeito Municipal.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Fica revogada a Lei Municipal nº. 3.943, de 23 de novembro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos vinte dias do mês de dezembro do ano de 2019

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

NAURA BORDIGNON

Secretária Municipal de Administração Interina

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

LEI Nº 5.665, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a doar bem imóvel, de propriedade do Município de Marau, através do Programa Empreender e Crescer, em favor da empresa Jackson Machiel Hoffmann Ribeiro.

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a doar bem imóvel, através do Programa Empreender e Crescer, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 4.481, de 08 de outubro de 2009, à empresa Jackson Machiel Hoffmann Ribeiro, conforme descrição abaixo:

I. A fração ideal de solo de 109,30m² (cento e nove metros e trinta decímetros quadrados) dentro da área do imóvel da quadra urbana K, do Loteamento São José, com área global de quatro mil e oitocentos e vinte e três metros quadrados (4.823 m²), sem benfeitorias, situada na rua I, esquina com a rua B e com a rua C, sem quarteirão formado no Bairro São José Operário, nesta cidade, confrontando: ao NORTE, na extensão de 32 metros, com a rua B, a NORDESTE, na extensão de 101 metros, com Loteamento Radaelli; ao SUL, na extensão de 74 metros, com a rua C; e, a OESTE, na extensão de 91 metros, com a rua I, de propriedade do Município de Marau/RS, conforme Matrícula nº 15.065, do Registro de Imóveis da Comarca de Marau – RS.

Parágrafo único. A fração ideal de solo de 109,30m² (cento e nove metros e trinta decímetros quadrados) da Matrícula nº 15.065, do Registro de Imóveis da Comarca de Marau – RS, de propriedade do Município de Marau, a ser doada, será fracionada da área global e anexada na Matrícula nº 34.853, do Registro de Imóveis da Comarca de Marau – RS, de propriedade da donatária.

Art. 2º O incentivo constante no presente artigo, será concedido nos termos da Lei Municipal nº 4.481/09.

Art. 3º O imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, destina-se à ampliação e instalação/construção de pavilhão da Empresa, conforme Plano de Negócio apresentado e aprovado pela Comissão Municipal de Emprego e Renda.

Art. 4° A empresa beneficiada firmará Termo de Compromisso com o| Município e prestará contas ao Executivo, comprovando a destinação do imóvel de acordo com o Plano de Negócio, bem como apresentará relatório contendo os objetivos propostos e alcançados, sob pena de reversão da doação.

Art. 5º As despesas decorrentes da transferência da presente doação correrão por conta da empresa beneficiada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos vinte dias do mês de dezembro do ano de 2019

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

NAURA BORDIGNON

Secretária Municipal de Administração Interina

LEI Nº 5.666, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Denomina de Rua Noé dos Santos Falkembach a Rua B do Fracionamento Ronaldo Girardi, Bairro Jardim América.

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Rua B do Fracionamento Ronaldo Girardi, passará a denominar-se NOÉ DOS SANTOS FALKEMBACH.

Art. 2º. A denominação oficial foi escolhida pela vontade expressa dos proprietários dos imóveis daquela rua.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARAU
Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017
www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

aos vinte dias do mês de dezembro do ano de 2019

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

NAURA BORDIGNON

Secretária Municipal de Administração Interina

LEI Nº 5.667, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Denomina de Rua Maximino Tramontina a Rua A do Loteamento Eduardo Tramontina, Bairro Portal do Sol.

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. A Rua A do Loteamento Eduardo Tramontina, Bairro Portal do Sol, passará a denominar-se de Rua MAXIMINO TRAMONTINA.

Art. 2º. A denominação oficial foi escolhida pela vontade expressa dos proprietários dos imóveis daquela rua.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos vinte dias do mês de dezembro do ano de 2019

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

NAURA BORDIGNON

Secretária Municipal de Administração Interina

LEI N° 5.668, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estabelece o Calendário Oficial de Eventos do Município de Marau para o ano de 2019 e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aprovado o Calendário Oficial de Eventos do Município de Marau – RS, para o ano de 2020.

Parágrafo Único. O Calendário de Eventos do Município de Marau será composto pelos eventos constantes do Anexo Único, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder executivo autorizado a realizar as despesas necessárias para promover os eventos, inclusive divulgação, premiação, transporte, estadia e alimentação de convidados e participantes, nos termos dos limites estabelecidos na Lei de Diretrizes orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Os eventos poderão ser promovidos, exclusivamente, pelo Poder Executivo ou mediante parceria com entidades privadas, ou ainda mediante delegação a terceiros.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a cobrar ou permitir a cobrança de ingressos, bem como a promoção de outras receitas, quando cabível na realização dos eventos, constando da regulamentação de cada evento tabela de preços e destinação das receitas.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento de cada Secretaria Municipal.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará em época apropriada os eventos constantes do Calendário de Eventos e estabelecerá a data de realização dos que não apresentam a data definida.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos vinte dias do mês de dezembro do ano de 2019

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

NAURA BORDIGNON

Secretária Municipal de Administração Interina

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO DE EVENTOS 2020

Janeiro

DATA	EVENTO	LOCAL
11/01	Aniversário de três anos da Banda Geração de Samuel	Casa da Cultura
	Taça Verão de Futsal	Ginásio Municipal
	Colonial de futebol sete	Campos.
	Copa Safurfa de Categorias de Base	Ginásio Municipal

Fevereiro

DATA	EVENTO	LOCAL
	Comemorações ao aniversário de 65 anos de Marau	diversos
	Campeonato Gaúcho de Rugby	Estádio Carlos Renato Bebber
	Festeja Marau	Avenida Júlio Borella em frente à Praça Municipal Dr. Elpídio Fialho
	Sessão Solene de aniversário do município com entrega de Outorga Comenda Migrante Grande Empreendedor	Câmara Municipal de Vereadores
02/02	Baile de Aniversário do CTG Felipe Portinho	CTG Felipe Portinho
07, 08 e 09/02	18º Marau em Duas Rodas	PMLRB
12/02	Abertura do Ano Letivo	Casa da Cultura
	Verão Mais Cultura	
17 à 21/02	Juramento à Bandeira e inspeção de saúde	Casa da Cultura
20 a 25/02	Museu Presente na III Festa Campeira de Marau	PMLRB
20 à 23 de fevereiro	III Festa Campeira	PMLRB
28/02	Campeonato de Tressete	São Francisco
29/02 à 01/03	Motocross e Veloterra	PMLRB

Março

DATA	EVENTO	LOCAL
01/03	3º Circuito Municipal de Corrida de Rua de Marau	Cidade de Marau
	Sessão Solene alusiva ao Dia Internacional da Mulher com entrega do Troféu Angelina Rodigheri	Câmara Municipal de Vereadores
	Campeonato Municipal de Bocha	A definir
	Domingo na Júlio e Carnaval Infantil	Avenida Júlio Borella
14 e 15/03	Maraurama	PMLRB
	Verão Mais Cultura	A definir
	Cavalgada da Paz	A definir

Abril

DATA	EVENTO	LOCAL
	Início das programações de Páscoa – Projeto "Que Trazes Pra Mim"	Praça Dr. Elpídio Fialho
	IV Exposição de Gibis Antigos	Casa da Cultura
	Semana da Câmara Municipal de Vereadores	Câmara Municipal de Vereadores
	Extreme RS	PMLRB
	Jogos Escolares Municipais	Ginásio Municipal
	Bocha interestadual Clube União Juvenil	Clube União Juvenil
18/04	XIII Bochincho Fandangueiro	CTG Sentinelas do Pago
	Prova Campeonato Gaúcho – Brasileiro de Trap Americano e Trap Doble	Sede do Clube
25 e 26/04	Cultura 24h	Casa da Cultura
25 e 26/04	I Torneio de Laço Sepé Tiarajú	PMLRB
	Campeonato Gaúcho	Clube de Caça e Pesca

Maio

DATA	EVENTO	LOCAL
02 e 03/05	Cultura 24h	Casa da Cultura
	Participação no Cultura 24h	Hall SMCEL – Casa da Cultura
	Participação no Cultura 24H com o "Sebo Troque sua Traça" e "Bebeteca"	Hall SMCEL – Casa da Cultura
15 à 17/05	XI Festa Campeira e 22º Torneio de Laço do Quadro de Laçadores Sentinelas do Capingui	PMLRB
20/05	2ª Investe Marau	A definir
	Copa Cep Vang de Futebol Society	CEP
	Interbairros de Futsal	A definir
	Dia do Desafio	A definir
	2ª Conferência Municipal de Cultura	Casa da Cultura
30/05	Jantar Baile da prenda Jovem	CTG Sentinelas do Pago
	Dia do Desafio	Ginásio Municipal Jatyr Francisco Foresti

Junho

DATA	EVENTO	LOCAL
	32ª Festa Italiana	diversos
	Sessão Solene alusiva a Festa Italiana	Câmara Municipal de Vereadores
01 à 05/06	Semana Municipal do Meio Ambiente	A definir
	Filó de Gramadinho	Comunidade de Gramadinho
	2ª edição de Galeto al primo canto	A definir
	Festival de Sopas e Sabores	A definir
	Piquenique das Rainhas	PMLRB
05/06	Festa Junina	Ginásio do Colégio
07/06	Arraiau da Lauro	Rua Lauro Ricieri Bortolon
14/06	3º Circuito Municipal de Corrida de Rua de Marau	Cidade de Marau
	Colonial de futsal	A definir
20/06	Jantar Baile do Associado e Comemoração de 55 anos do CTG	CTG Sentinelas do Pago

	Exposição Temática à Festa Italiana de Marau	A definir
27/06	Encontro de Corais em Marau	Casa da Cultura

Julho

DATA	EVENTO	LOCAL
	Feijoada das Anitas	A definir
	Cavalgada Ecológica	Interior
11 e 12/07	Fase Regional do ENART	PMLRB
11 e 12/07	XXI Campeonato Municipal de Tiro de Laço	PMLRB
11 e 12/07	55º Aniversário da Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Marau	Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Marau
19/07	XXI Campeonato Municipal de Tiro de Laço	PMLRB
07/07	Formatura do SEJA	A definir
	Comemoração do aniversário do Museu Municipal de Marau	Museu Municipal
25 e 26/07	III Cavalgada da Amizade	A definir
26/07	XXI Campeonato Municipal de Tiro de Laço	PMLRB
	Etapas regional do Jergs	Ginásio Municipal

Agosto

DATA	EVENTO	LOCAL
03,04 e 05/08	Fórum da Educação	Casa da Cultura
15 e 16/08	XXI Campeonato Municipal de Tiro de Laço	PMLRB
	Festival Estadual Estudantil de Teatro Melhores do Ano	Casa da Cultura
29/08	Baile da XXIV Ronda Jovem	CTG Felipe Portinho
	Copa Mais Nova de Futebol Society	Masetto Society
	Trilha Marau	Comunidades do interior município
	Culturando Pais e Filhos	Casa da Cultura
29/08	XVI Mostra Regional de Vinhos Artesanais	Comunidade de Nossa Senhora do Carmo

29/08	IX Olimpíada Escolas de Karate do Rio Grande do Sul	Ginásio Municipal

Setembro

DATA	EVENTO	LOCAL
	Festejos Farroupilhas	PMLRB
	Sessão Solene alusiva aos Festejos Farroupilhas	Câmara Municipal de Vereadores
	3º Marau Combat	Ginásio Municipal
05/09	Costelão Fandango e Abertura dos Festejos Farroupilhas	CTG Sentinelas do Pago
06/09	3º Circuito Municipal de Corrida de Rua de Marau	Cidade de Marau
05, 06 e 07/09	Expofusca	PMLRB
08 a 12/09	Campeonato Regional	Sede do Clube
12 e 13/09	Palestra a prevenção de suicídio	A definir
18/09 à 02/10	Semana do Conviver	Casa da Cultura
19/09	VI Aberto Nacional de Quatrilho Marau	CTG Felipe Portinho
21/09	Dia da Árvore	A definir
26/09 e 27/09	4° Passeio de Trilheiros Ronca e Fuça	Veado Pardo
	Jantar Farroupilha	PMLRB
	Jogos da primavera	Ginásio Municipal

Outubro

DATA	EVENTO	LOCAL
	Encontro da Toyota	PMLRB
	Sessão Solene alusiva ao Dia do Vereador	Câmara de Vereadores
10 e 11/10	Palestra de prevenção ao câncer de mama	A definir
14 à 16/10	Projefest	Casa da Cultura
15/10	Culturando em Homenagem ao Dia do Professor	Casa da Cultura
18/10	11ª Corrida de Carrinho de lomba de Marau	Rua Bento Gonçalves
31/10	Baile do Associado	CTG Felipe Portinho
	Interbairros de futebol sete	A definir

Novembro

DATA	EVENTO	LOCAL
	Projeto "Escola Amiga da Biblioteca!	Casa da Cultura
	Recital de Piano, Violino, Viola e Musicalização Infantil	Casa da Cultura
13, 14 e 15/11	III Camperaço	PMLRB
14 e 15/11	Congresso de Jovens	
22/11	3º Circuito Municipal de Corrida de Rua de Marau	Cidade de Marau
	Cavalgada da Integração	Interior
28/11	Baile da XXX Ronda Fandangueira	CTG Felipe Portinho
	Exposição de Presépios	Museu Municipal
	Início das Programações natalinas 2018	Praça Dr. Elpídio Fialho

Dezembro

DATA	EVENTO	LOCAL
	Abertura do EncantaMarau 2020	Praça Dr. Elpídio Fialho
13/12	Dia da Bíblia, Caminhada e encontro na Praça	Praça Dr. Elpídio Fialho
	Copa Marau de Futsal Regional	A definir
15/12	Formatura 9º Ano Ensino Fundamental	Casa da Cultura

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

LEI N° 5.669, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar recursos – Edital de Chamamento Público.

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar recursos a Organização da Sociedade Civil – OSC, vencedora de Edital de Chamamento Público.

Parágrafo único. O evento e ação a ser realizada e o valor repassado é o seguinte:

I - Realização de encontro e exposição de motos, “Marau em Duas Rodas”, evento municipal já tradicional na região e no Estado, de cunho cultural, com o objetivo de fortalecer e incentivar o turismo na nossa cidade, com integração da comunidade e visitantes amantes de motociclismo, nos dias 07, 08 a 09 de fevereiro de 2020, no Parque Municipal Lauro Ricieri Bortolon, por organização da sociedade civil com sede no Município de Marau, com comprovada experiência na realização de evento similar, até o valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Art. 2º O repasse será realizado após a assinatura do termo de parceria, conforme estabelecido no cronograma de execução, cronograma de desembolso e plano de aplicação do Plano de Trabalho, além da necessidade de atender os requisitos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações consignadas na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – 13.392.0128.2091 – Promoção, Realização e Apoio a Eventos Socioculturais – Despesa 335041 – Contribuições.

Art. 4º A Organização parceira terá o dever de prestar contas ao Poder Executivo da aplicação dos recursos, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término do Evento.

Parágrafo único. Após a aprovação do relatório de prestação de contas no âmbito do Poder Executivo, será dado ciência ao Poder Legislativo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos vinte dias do mês de dezembro do ano de 2019

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

NAURA BORDIGNON

Secretária Municipal de Administração Interina

LEI Nº 5.670, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a doar bem imóvel, de propriedade do Município de Marau, através do Programa Empreender e Crescer, em favor da empresa Felipe Rocha & Cia Ltda.

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a doar bem imóvel, através do Programa Empreender e Crescer, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 4.481, de 08 de outubro de 2009, à empresa Felipe Rocha & Cia Ltda, conforme descrição abaixo:

I. A fração ideal de solo, com área de setecentos e cinquenta e cinco metros e setenta decímetros quadrados (755,70 m²), situado na rua Bortolo Sozo, distante 49,20 metros da rua Eurico Becker Reveilleau, sem quarteirão formado, nesta cidade de marau, confrontando: ao sudoeste, frente, na extensão de 22,00 metros, com a rua Bortolo Sozo; ao nordeste, na extensão de 22,00 metros com o lote número 03 (três), deste desmembramento; ao sudeste, na extensão de 34,35 metros, com a área verde; e ao noroeste, na extensão de 34,35 metros com lote n° 04 de propriedade do Município de Marau/RS, conforme Matrícula nº 25.622, do Registro de Imóveis da Comarca de Marau – RS.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Parágrafo único. A fração ideal de solo de 755,70 m² (setecentos e cinquenta e cinco metros e setenta decímetros quadrados) da Matrícula nº 25.622, do Registro de Imóveis da Comarca de Marau – RS, de propriedade do Município de Marau será desmembrada da área global.

Art. 2º O incentivo constante no presente artigo, será concedido nos termos da Lei Municipal nº 4.481/09.

Art. 3º O imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, destina-se à ampliação e instalação/construção de pavilhão da Empresa, conforme Plano de Negócio apresentado e aprovado pela Comissão Municipal de Emprego e Renda.

Art. 4° A empresa beneficiada firmará Termo de Compromisso com o| Município e prestará contas ao Executivo, comprovando a destinação do imóvel de acordo com o Plano de Negócio, bem como apresentará relatório contendo os objetivos propostos e alcançados, sob pena de reversão da doação.

Art. 5º As despesas decorrentes da transferência da presente doação correrão por conta da empresa beneficiada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos vinte dias do mês de dezembro do ano de 2019

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

NAURA BORDIGNON

Secretária Municipal de Administração Interina

LEI N° 5.671, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar recursos a Sociedade Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de Marau- RS.

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar o valor de R$ 1.552.439,48 (um milhão quinhentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e trinta e nove reais quarenta e oito centavos), à Sociedade Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de Marau - RS, tendo por objeto a prestação de serviços de interesse público ao Município.

Parágrafo único. Compreende-se por interesse público a prestação dos seguintes serviços:

I - Prestar os serviços solicitados pela comunidade e pelo Município, de socorro de urgência, salvamento, combate a incêndios e transporte de pessoas em situação de risco;

II - Atuar junto à defesa civil do Município, nas situações de emergência ou calamitosas;

III - Desenvolver atividades preventivas de situações de riscos junto à população do Município;

IV - Atuar junto à comunidade na educação preventiva e na formação de cidadãos voluntários.

V - Emitir relatórios trimestrais das atividades realizadas e enviar ao Município;

Art. 2º O repasse será realizado em 12 (doze) parcelas mensais, conforme estabelecido no cronograma de execução, cronograma de desembolso e plano de aplicação do Plano de Trabalho, além de atender os requisitos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotação consignada a: Secretaria Municipal de Cidade, Segurança e Trânsito – 0618201132039 – Auxílio na manutenção e ampliação do Corpo de Bombeiros Voluntários – 33504100 – contribuições - 153.

Art. 4º A entidade beneficiada com o repasse constante desta Lei, deverá prestar contas ao Poder Executivo da aplicação dos recursos, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término da parceria.

Parágrafo único. Após a aprovação do relatório de prestação de contas no âmbito do Poder Executivo, será

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARAU
Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017
www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

dado ciência ao Poder Legislativo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos vinte dias do mês de dezembro do ano de 2019

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

NAURA BORDIGNON

Secretária Municipal de Administração Interina

LEI Nº 5.672, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Marau para o exercício de 2019, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 129.581,43 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, SEGURANÇA E TRÂNSITO

ÓRGÃOS SUBORDINADOS,

06.182.0113.2039 – AUXÍLIO NA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS

3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES R$ 91.010,94

Fonte: 0001 – Recurso Livre

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0005.2075 – MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS COM ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS - PTMC

3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 38.570,49

Fonte: 1136 - FMAS

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

0101.01.031.0001.1002 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 5.000,00

Fonte: 0001 – Recurso Livre

0101.01.031.0001.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

3.1.90.94 – INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS R$ 6.830,43

.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 43.080,00

Fonte: 0001 – Recurso Livre

0101.01.031.0001.2003 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA LEGISLATIVO INFORMATIZADO

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO R$ 4.000,00

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ R$ 5.000,00

Fonte: 0001 – Recurso Livre

0101.01.031.0001.2005 – DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO R$ 6.404,00

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ R$ 40.000,00

Fonte: 0001 – Recurso Livre

0101.01.031.0001.2006 – CUSTEIO DAS DESPESAS COM SESSÃO SOLENE

3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULT. ART. CIENT. R$ 5.000,00

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO R$ 8.287,00

3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF R$ 1.760,00

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ R$ 4.220,00

Fonte: 0001 – Recurso Livre

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei de abertura de crédito adicional suplementar tem a finalidade de dar continuidade às atividades do Poder Executivo. Parte do recurso utilizado como fonte para abertura do crédito suplementar é oriundo de devolução de dotações do Poder Legislativo Municipal.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Decretos

DECRETO N° 5.623, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Marau para o exercício financeiro de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.662, de 20 de dezembro de 2019;

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Marau para o exercício de 2019, crédito adicional especial até o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

OPERAÇÕES ESPECIAIS

28.846.0000.0007 – APOIO FINANCEIRO ÀS COMUNIDADES E INSTITUIÇÕES ORGANIZADAS DO MUNICÍPIO

3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P. DIST. GRATUITA R$ 50.000,00

Fonte: 0001 – Recurso Livre

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito especial exposto no artigo anterior serão cobertos com anulação de dotações conforme discriminação abaixo:

OPERAÇÕES ESPECIAIS

99.999.0000.0005 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RES. DO RPPS R$ 50.000,00

Fonte: 0001- Recurso Livre

Art. 3o Autoriza o Poder Executivo a adquirir os materiais descritos no anexo 1, e a fazer doação ao Grupo de Cavalarianos Última Tropeada.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária – 28.846.0000.0007 – Apoio Financeiro às Comunidades e Instituições Organizadas Do Município - 3.3.90.32 – Material, Bem Ou Serviço P. Dist. Gratuita.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos vinte dias do mês de dezembro do ano de 2019

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

NAURA BORDIGNON

Secretária Municipal de Administração Interina

DECRETO Nº 5.624, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.672, de 20 de dezembro de 2019;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Marau para o exercício de 2019, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 124.581,43 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, SEGURANÇA E TRÂNSITO

ÓRGÃOS SUBORDINADOS,

06.182.0113.2039 – AUXÍLIO NA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS

3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES R$ 91.010,94

Fonte: 0001 – Recurso Livre

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0005.2075 – MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS COM ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS - PTMC

3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 33.570,49

Fonte: 1136 - FMAS

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

0101.01.031.0001.1002 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 5.000,00

Fonte: 0001 – Recurso Livre

0101.01.031.0001.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

3.1.90.94 – INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS R$ 6.830,43

.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 43.080,00

Fonte: 0001 – Recurso Livre

0101.01.031.0001.2003 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA LEGISLATIVO INFORMATIZADO

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO R$ 4.000,00

Fonte: 0001 – Recurso Livre

0101.01.031.0001.2005 – DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO R$ 6.404,00

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ R$ 40.000,00

Fonte: 0001 – Recurso Livre

0101.01.031.0001.2006 – CUSTEIO DAS DESPESAS COM SESSÃO SOLENE

3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULT. ART. CIENT. R$ 5.000,00

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO R$ 8.287,00

3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF R$ 1.760,00

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ R$ 4.220,00

Fonte: 0001 – Recurso Livre

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos vinte dias do mês de dezembro do ano de 2019

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

NAURA BORDIGNON

Secretária Municipal de Administração Interina

Licitações e Contratos

Dispensas

TERMO DE DISPENSA N° 3954/2019.

Fundamento legal: A24II(Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93).

Processo nº 004125/19

Contratação de empresa que forneça locação e suporte de software para cadastro de famílias em programas habitacionais. A contratação será período de 12 meses.

Contratado: Holma Software Ltda

CNPJ: 03.878.318/0001-68

Valor mensal: R$ 600,00

Data do termo: 16/12/2019

Contratos

Contrato:

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: RCL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI – ME / 08.965.654/0001-61 Tomada de Preços nº 19/2019 / Ficha: 159.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de troca de postes MT BT e deslocamento de rede de baixa tensão, com fornecimento de material e mão de obra, conforme projeto.

PREÇO: Total R$ 60.392,12, sendo R$ 43.532,12 de material e R$ 16.860,00 de mão de obra.

PRAZO: 17.03.20

.....

Aditivos:

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: Resiplan Serviço Gerais Ltda / 08.650.787/0001-49 / Pregão Presencial nº 104/2018. CÓDIGO REDUZIDO: 169, 187, 247, 212 / Primeiro

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARAU
Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017
www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Termo Aditivo

OBJETO: Prorroga prazo e concede reajuste.

PREÇO: R$ 45.467,87 mensal

PRAZO: 31.12.20

.....

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: Stericycle Gestão Ambiental Ltda / 01.568.077/0007-10 / Pregão Presencial n° 139/2015 / Quinto Termo Aditivo. CÓDIGO REDUZIDO: 169

OBJETO: Prorroga o prazo e concede reajuste

PREÇO: R$ 7.733,56 mensal

PRAZO: 31.12.20

.....

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: Glaucia Alves Roveda ME / 31.069.802/0001-81 / Pregão Presencial nº 93/2018 / Terceiro Termo Aditivo

OBJETO: Suprimir a carga horária de 04 horas semanais, prevista no § 7º da clausula 1ª do contrato, que seria realizada no período de 20 de dezembro de 2019 a 21 de fevereiro de 2020. Não haverá prestação de serviços neste período.

.....